DECRETO MUNICIPAL Nº 3717, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 954/2021
Data: 03/11/2021 - Horário: 07:37
Administrativo

"Regulamenta o art. 156, inciso VIII da Lei Complementar nº 009/2000, que dispõe sobre o Adicional de Produtividade Fiscal e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do art. 156, inciso VIII da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, que dispõe sobre a concessão de Adicional de Produtividade Fiscal aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada o Adicional de Produtividade Fiscal, que será atribuída aos servidores públicos municipais que executam tarefas inerentes à área de fiscalização do município.

Art. 2º - Para o efeito deste Decreto fica definido que:

I. ***Plantão Fiscal***: são as atividades desenvolvidas quando programadas fora da rotina de trabalho;
II. ***Plantão Fiscal Extra (1)***: é aquele realizado no período noturno ou nos dias de feriado e de descanso semanal;
III. ***Plantão Fiscal Extra (2)***: é aquele realizado no período noturno ou nos dias de feriado e de descanso semanal, POSTO FISCAL/BR-158

Art. 3º - Para o recebimento do Adicional de Produtividade Fiscal, somente poderão ser computados se forem comprovados e deferidos pela Gerência de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças, desde que comprovada a ação e sua eficácia.

Art. 4º - Para fins de pagamento do incentivo de produtividade, nos casos de férias, 13º (décimo terceiro) salário, será considerada a média da gratificação percebida pelo servidor nos 12 (doze) meses que precederem a concessão das mesmas.

Art. 5º - O lançamento do adicional de produtividade fiscal na folha de pagamento de cada mês fica condicionado à devida comprovação, bem como atestado e deferido pelo Gerente de Tributação e pelo Secretário Municipal de Finanças, conforme art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único: O prazo para apresentar os relatórios junto a Gerência de Recursos Humanos - RH é até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 6º - Ficam regulamentados os critérios das ações para produtividade fiscal, conforme Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 7º - Fica fixado o limite mensal máximo para fins de pagamento do Adicional de Produtividade Fiscal em 300 (trezentos) UPFM.

Art. 8º - Os casos omissos poderão ser regulamentados por meio de Portaria Municipal do Executivo Municipal.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 15 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

EARLE FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 15 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO Único
Do Adicional de Produtividade Fiscal

AÇÕES:	Adicional em **UPFM**
Plantão Fiscal: são as atividades desenvolvidas quando programadas fora da rotina de trabalho (12 horas).	Até 25 UPFM
Plantão Fiscal Extra (1): é aquele realizado no período noturno ou nos dias de feriado e de descanso semanal.	Até 25 UPFM
Plantão Fiscal Extra (2): é aquele realizado no período noturno ou nos dias de feriado e de descanso semanal, POSTO FISCAL/BR-158	Até 50 UPFM

Data de Assinatura: 13/10/2021

Extrato de Termo de Rescisão Contratual Unilateral

Contrato n. 33/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/ MT

Contratado: AFC SOLUTIONS

Objeto: Contratação de empresa em serviço de cabeamento estruturado em rede lógica (voz/dados) e telefonia, compreendendo o fornecimento de materiais.

Disposição Legal: Artigos 78, incisos VII, c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8. 666/93.

Data de Assinatura: 13/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação dos serviços Notariais e do Registro do 2º Ofício de Água Boa-MT, para atos de registros essenciais à Prefeitura de Água Boa-MT.
Favorecido	Serviços Notariais e Registro de 2º Oficio, CNPJ: 15.051. 436/0001-87.
Prazo de Entrega	12 meses.
Valor Global	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 009/ 2021.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 009/2021, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 15 de outubro de 2021.

Mariano Kolankiewcz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3717, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"Regulamenta o art. 156, inciso VIII da Lei Complementar nº 009/2000, que dispõe sobre o Adicional de Produtividade Fiscal e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do art. 156, inciso VIII da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, que dispõe sobre a concessão de Adicional de Produtividade Fiscal aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada o Adicional de Produtividade Fiscal, que será atribuída aos servidores públicos municipais que executam tarefas inerentes à área de fiscalização do município.

Art. 2º - Para o efeito deste Decreto fica definido que:

I. *Plantão Fiscal*: são as atividades desenvolvidas quando programadas fora da rotina de trabalho; **II. *Plantão Fiscal Extra (1)***: é aquele realizado no período noturno ou nos dias de feriado e de descanso semanal; **III. *Plantão Fiscal Extra (2)***: é aquele realizado no período noturno ou nos dias de feriado e de descanso semanal, POSTO FISCAL/BR-158

Art. 3º - Para o recebimento do Adicional de Produtividade Fiscal, somente poderão ser computados se forem comprovados e deferidos pela Gerência de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças, desde que comprovada a ação e sua eficácia.

Art. 4º - Para fins de pagamento do incentivo de produtividade, nos casos de férias, 13º (décimo terceiro) salário, será considerada a média da gratificação percebida pelo servidor nos 12 (doze) meses que precederem a concessão das mesmas.

Art. 5º - O lançamento do adicional de produtividade fiscal na folha de pagamento de cada mês fica condicionado à devida comprovação, bem como atestado e deferido pelo Gerente de Tributação e pelo Secretário Municipal de Finanças, conforme art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único: O prazo para apresentar os relatórios junto a Gerência de Recursos Humanos - RH é até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 6º - Ficam regulamentados os critérios das ações para produtividade fiscal, conforme Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 7º - Fica fixado o limite mensal máximo para fins de pagamento do Adicional de Produtividade Fiscal em 300 (trezentos) UPFM.

Art. 8º - Os casos omissos poderão ser regulamentados por meio de Portaria Municipal do Executivo Municipal.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 15 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EARLE FRANCISCO DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 15 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO Único

Do Adicional de Produtividade Fiscal

AÇÕES:	Adicional em **UPFM**
Plantão Fiscal: são as atividades desenvolvidas quando programadas fora da rotina de trabalho (12 horas).	Até 25 UPFM
Plantão Fiscal Extra (1): é aquele realizado no período noturno ou nos dias de feriado e de descanso semanal.	Até 25 UPFM
Plantão Fiscal Extra (2): é aquele realizado no período noturno ou nos dias de feriado e de descanso semanal, POSTO FISCAL/BR-158	Até 50 UPFM

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 073/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 ao Contrato n°. 073/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 041/2021

LICITAÇÃO: TP 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: - Prorrogação de Prazo da Execução da Obra;- Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12/01/2022.